

DECRETO Nº 23.883, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Inclui os §§ 5º e 6º e revoga a al. *m* do art. 12 do Decreto nº 16.256, de 25 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incluídos os §§ 5º e 6º no art. 12 do Decreto nº 16.256, de 25 de março de 2009, conforme segue:

“Art. 12
.....

§ 5º A servidora-estagiária não será avaliada nos casos de afastamentos legais previstos nos arts. 152-A e 154-A, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, sendo-lhe atribuída nos instrumentos afetados pelo período de afastamento a nota média das avaliações realizadas durante o estágio probatório.

§ 6º Aplica-se o disposto no § 5º deste artigo ao servidor-estagiário beneficiado com os afastamentos legais previstos no § 4º do art. 152, inc. I do § 2º e § 3º, ambos do art. 154, todos da Lei Complementar nº 133, de 1985.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a al. *m* do art. 12 do Decreto nº 16.256, de 25 de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de julho de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.